

FATORES DETERMINANTES DO CUSTO DA ELETRICIDADE – PREÇOS E TARIFAS

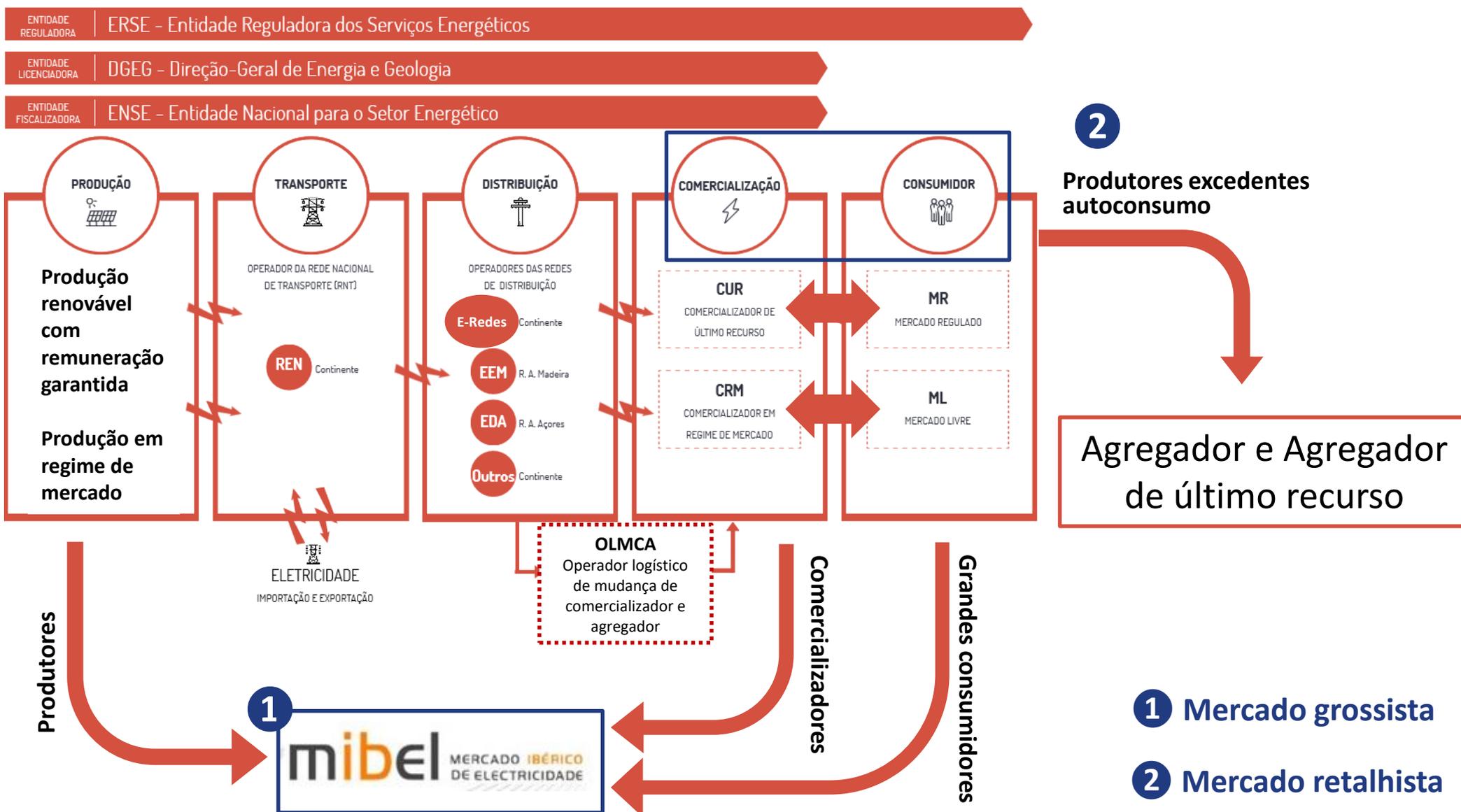
8 de novembro de 2023



Agenda

1. Como funciona o setor
2. Tarifas de energia elétrica
3. Tarifas aplicáveis ao autoconsumo
4. Posso escolher o mercado regulado?
5. Os preços da eletricidade em Portugal
6. Ofertas, contratos e ferramentas de simulação
7. PPEC

1. Como funciona o setor



1. Como funciona o setor



Aprova regulamentos e outros actos normativos



Aplica coimas e outras sanções acessórias

Aprova custos e proveitos das atividades reguladas
Fixa tarifas e preços
Regula o exercício das atividades reguladas ou sujeitas a regulação



Promove a resolução de litígios quando o cliente não recebe resposta ou não concorda com a resposta a uma reclamação



Verifica o cumprimento das regras
Supervisão de mercados, monitorização de preços
Inspeções, auditorias e cliente mistério



Emite pareceres a pedido da AR, do Governo, AdC, DGC, DGEG, Tribunais, etc.

1. Como funciona o setor

Competências da ERSE em matérias de tarifas, preços e proveitos permitidos:

As competências da regulação da ERSE em matéria tarifária abrangem:

- Definição das metodologias dos proveitos permitidos e dos parâmetros necessários ao seu cálculo
- A aprovação das regras, metodologias e preço das tarifas (aplicável setor elétrico, setor do gás e mobilidade elétrica)
- Aprovação dos preços regulados (ex: ligações às redes, leitura, interrupção de fornecimento, etc.)
- A promoção da eficiência e a racionalidade das atividades dos setores regulados, de forma objetiva, transparente, não discriminatória e concorrencial
- Garantir que os custos das atividades inerentes ao fornecimento de energia sejam imputados aos seus utilizadores de forma eficiente

Agenda

1. Como funciona o setor
- 2. Tarifas de energia elétrica**
3. Tarifas aplicáveis ao autoconsumo
4. Posso escolher o mercado regulado?
5. Os preços da eletricidade em Portugal
6. Ofertas, contratos e ferramentas de simulação
7. PPEC

1. Tarifas de energia elétrica

Tarifas do setor elétrico

- Tarifas por atividade regulada
 - Gestão Global do Sistema, Transporte, Distribuição, Energia, Comercialização

- Tarifas de Acesso às Redes
 - Consumo final
 - Autoconsumo através da Rede Elétrica de Serviço Público
 - Mobilidade elétrica
 - Instalações autónomas de armazenamento
 - Clientes eletrointensivos

- Tarifas de Venda a Clientes Finais
 - Tarifas Transitórias de Venda a Clientes Finais → Continental: BTN
 - Tarifas do fornecimento supletivo → Continente: MAT, AT, MT, BTE
 - Tarifas de Venda a Clientes Finais → Açores/Madeira: MT, BTE e BTN

- Tarifas sociais
 - Tarifas Sociais de Venda a Clientes Finais → Mercado regulado
 - Tarifas Sociais de Acesso às Redes → Mercado liberalizado

2. Tarifas de energia elétrica

As diferentes dimensões:

- Custos incluídos na fatura de eletricidade
- Variáveis de faturação
- Sinal económico das diferentes variáveis

2. Tarifas de energia elétrica

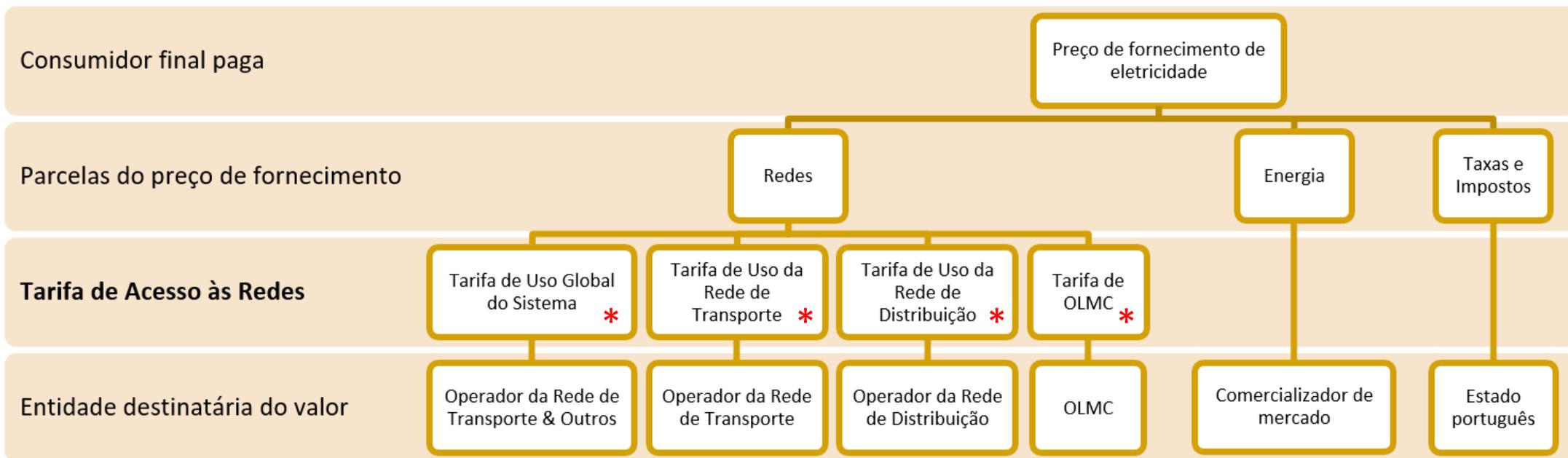
A ERSE regula economicamente um conjunto de **atividades reguladas**, para as quais são definidas **tarifas reguladas**.

Esta separação evita a subsidiação cruzada dos custos inerentes.

ATIVIDADES REGULADAS		TARIFAS REGULADAS
gestão técnica global do sistema	▷	tarifa de Uso Global do Sistema
transporte de energia elétrica	▷	tarifa de Uso da Rede de Transporte em MAT/AT
distribuição de energia elétrica em AT	▷	tarifa de Uso da Rede de Distribuição em AT
distribuição de energia elétrica em MT	▷	tarifa de Uso da Rede de Distribuição em MT
distribuição de energia elétrica em BT	▷	tarifa de Uso da Rede de Distribuição em BT
Operação Logística de Mudança de Comercializador	▷	tarifa de Operação Logística de Mudança de Comercializador
compra e venda de energia elétrica	▷	tarifa de Energia
comercialização de energia elétrica	▷	tarifa de Comercialização

2. Tarifas de energia elétrica

Preço de fornecimento de eletricidade no mercado liberalizado



* *Aprovado pela ERSE.*

Para um cliente em mercado regulado a parcela de 'Energia' é igualmente aprovada pela ERSE através das tarifas de Energia e de Comercialização.

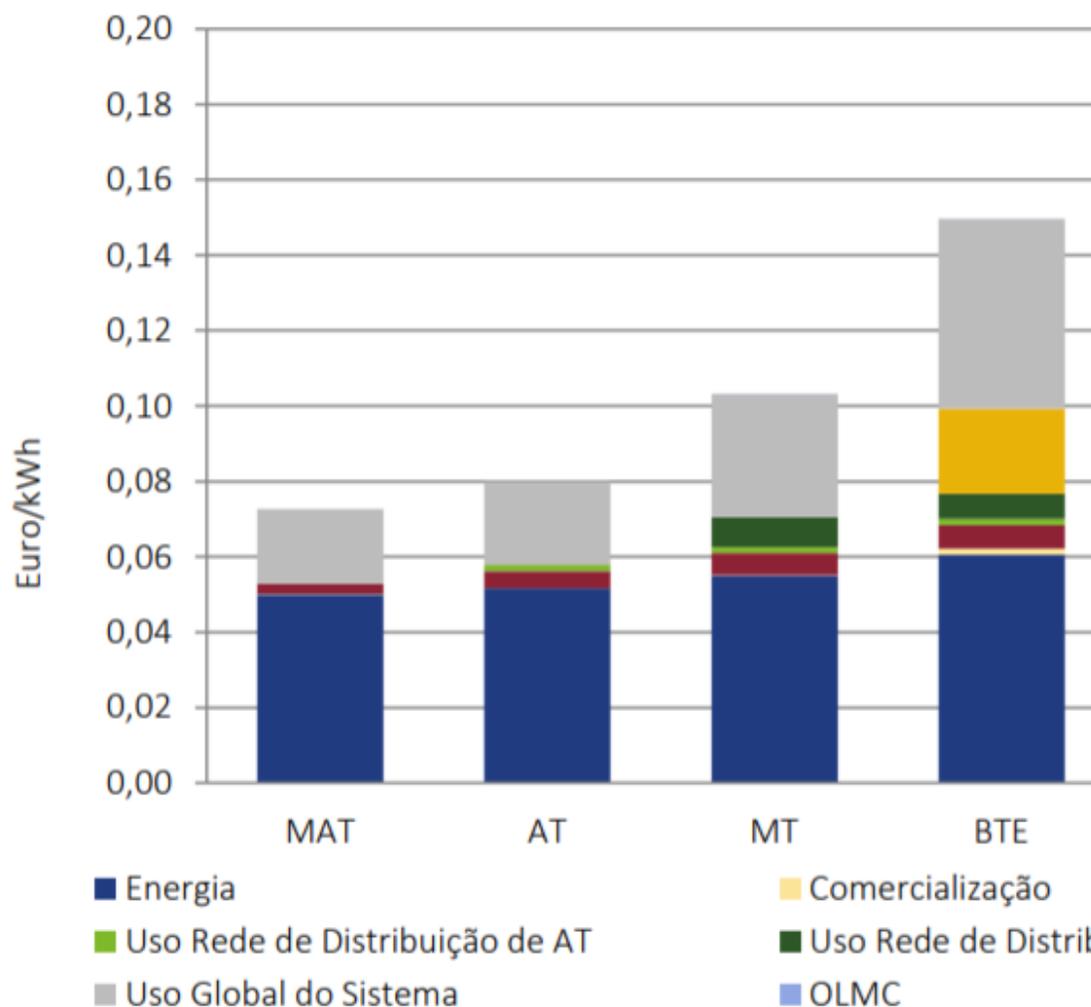
2. Tarifas de energia elétrica

Princípio da aditividade tarifária



2. Tarifas de energia elétrica

Princípio da aditividade tarifária, ano 2021



	MAT	AT	MT	BTE
OLMC	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Uso Global do Sistema	27,3%	27,6%	31,6%	33,6%
Uso Rede de Distribuição de BT	0,0%	0,0%	0,0%	15,1%
Uso Rede de Distribuição de MT	0,0%	0,0%	7,8%	4,5%
Uso Rede de Distribuição de AT	0,0%	2,1%	1,5%	1,1%
Uso Rede de Transporte	3,8%	5,6%	5,7%	4,1%
Comercialização	0,0%	0,0%	0,0%	1,2%
Energia	68,8%	64,6%	53,4%	40,4%

2. Tarifas de energia elétrica

Variáveis de faturação

Devem refletir os principais indutores de custos de cada atividade regulada.

Exemplo

- **Redes elétricas:** Potência (kW ou kVA)

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES MAT, AT, MT e BTE	
Potência, em EUR/(kW.dia)	
	Horas de ponta
	Contratada
Energia ativa, em EUR/kWh	
	Horas de ponta
	Horas cheias
	Horas de vazio normal
	Horas de super vazio
Energia reativa, em EUR/kvarh	
	Indutiva
	Capacitiva

Tarifa de Acesso às Redes em BTN (= \leq 41,4 kVA)	
Potência, em EUR (kW.dia)	
	Contratada
Energia ativa, em EUR/kWh	
	Sem ciclo
	Horas de fora de vazio
	Horas de vazio
	Horas de ponta
	Horas cheias
	Horas de vazio

BTN - Baixa Tensão Normal (fornecimentos em Baixa Tensão com a potência contratada inferior ou igual 41,4 kVA). BTE - Baixa Tensão Especial (fornecimentos em Baixa Tensão com a potência contratada superior a 41,4 kW)

2. Tarifas de energia elétrica

Variáveis de faturação

- O valor da **potência contratada** nos pontos de entrega em MAT, AT, MT e BTE é atualizado para a máxima potência tomada, registada nos 12 meses anteriores, incluindo o mês a que a fatura respeita. A **potência tomada** é o maior valor da potência ativa média, registado em qualquer período ininterrupto de 15 minutos, durante o intervalo de tempo a que a fatura respeita.
- A potência contratada nos pontos de entrega em BTN é a potência aparente colocada à disposição do cliente, nos termos previstos pelo RRC – por escalões de potência
- **Potência em horas de ponta** – conceito está no RT, artigo 43.º
 - A potência em horas de ponta (P_p) é a potência ativa média calculada de acordo com a fórmula seguinte: $P_p = E_p H_p (1)$ em que:
 - E_p - Energia ativa no ponto de medição em horas de ponta, durante o intervalo de tempo a que a fatura respeita
 - H_p - Número de horas de ponta, durante o intervalo de tempo a que a fatura respeita.

2. Tarifas de energia elétrica

Variáveis de faturação

Devem refletir os principais indutores de custos de cada atividade regulada.

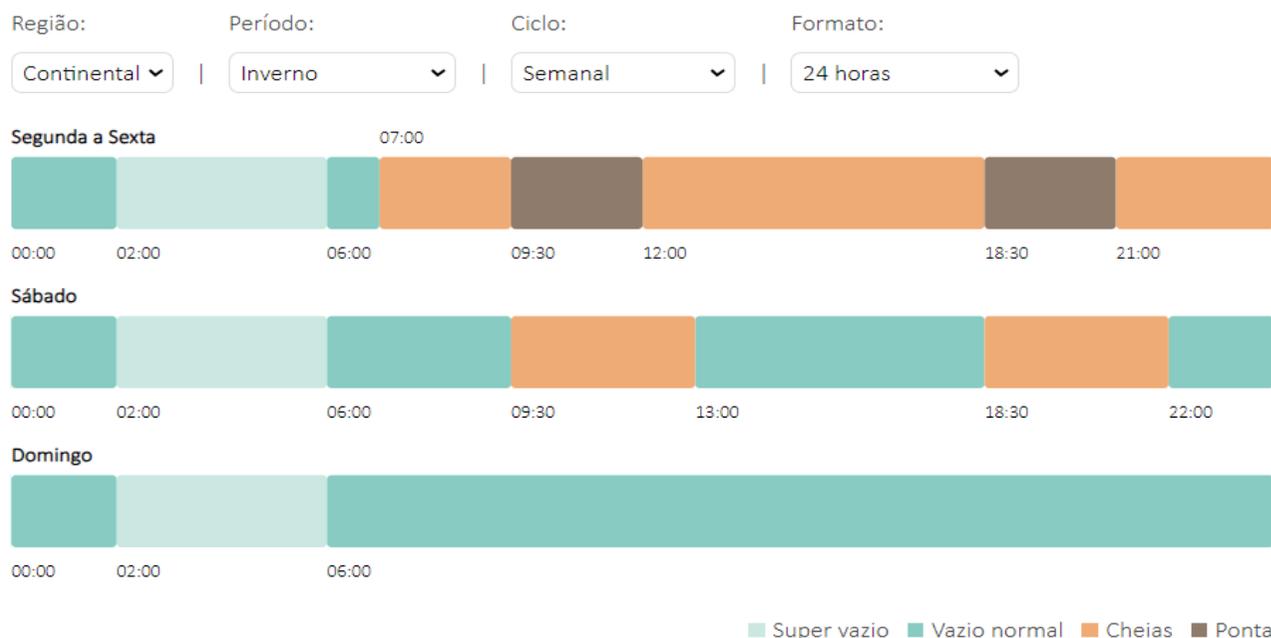
Exemplo

- **Consumo:** Energia ativa (kWh) por período horário

TARIFA DE ENERGIA	
Energia ativa, em EUR/kWh	
Períodos I, IV	Horas de ponta
	Horas cheias
	Horas de vazio normal
	Horas de super vazio
Períodos II, III	Horas de ponta
	Horas cheias
	Horas de vazio normal
	Horas de super vazio

2. Tarifas de energia elétrica

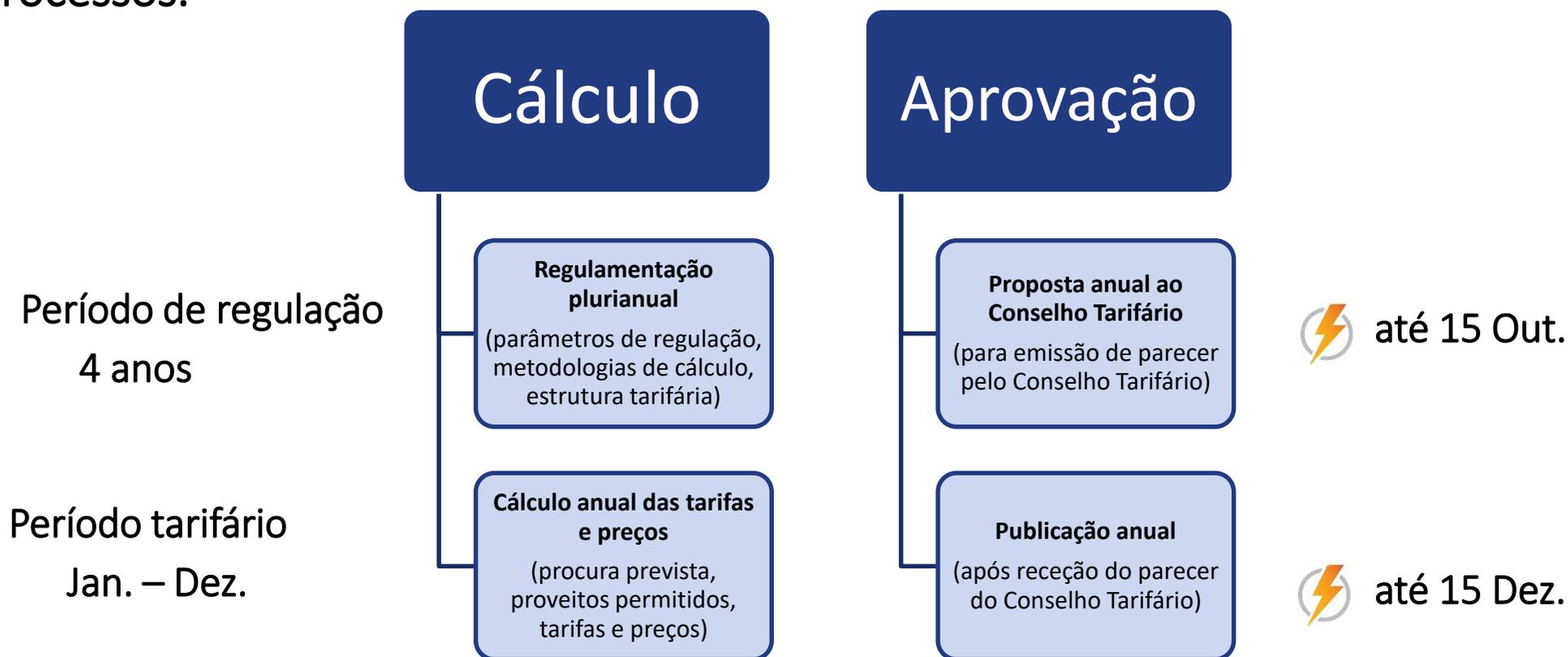
Períodos horários



- Para fornecimentos em MAT, AT e MT existe ainda o ciclo semanal opcional ([página ERSE](#)).
- Para os clientes em MT, AT e MAT com ciclo semanal consideram-se nos feriados nacionais os períodos horários aplicáveis nos domingos.
- Em 2024, novo ciclo semanal: **ciclo semanal por épocas** - para os clientes em MT, AT e MAT. Estão previstas 3 épocas (alta, média e baixa) e varia em função da zona de rede (A, B, C).

2. Tarifas de energia elétrica

- A publicação das tarifas e preços pela ERSE pode ser dividido em dois processos.



Toda a informação está disponível no site da [ERSE](https://www.erse.pt)

Agenda

1. Como funciona o setor
2. Tarifas de energia elétrica
- 3. Tarifas aplicáveis ao autoconsumo**
4. Posso escolher o mercado regulado?
5. Os preços da eletricidade em Portugal
6. Ofertas, contratos e ferramentas de simulação
7. PPEC

3. Tarifas aplicáveis ao autoconsumo

O autoconsumo que utilize a rede pública corresponde a um sistema de partilha de energia ('energy sharing') e está sujeito a tarifas específicas.

O regime jurídico do autoconsumo com partilha foi instituído em 2019 (DL 162/2019), e produziu efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020. Hoje o regime está previsto no Decreto-Lei n.º 15/2022.

Ao autoconsumo através da rede elétrica de serviço público (RESP) aplicam-se as **tarifas de Acesso às Redes aplicáveis ao Autoconsumo**, que no geral são inferiores às tarifas de Acesso às Redes aplicáveis ao consumo, porque:

- Beneficiam de isenções parciais/totais das **tarifas de uso das redes a montante**.
- Podem beneficiar de isenções parciais ou totais de determinados **CIEG**.

A utilização de redes internas que não envolvam a utilização da RESP para veicular energia elétrica entre a UPAC e a IU não está sujeita a qualquer tarifa



Como há utilização da RESP, é devido um pagamento de tarifa de Acesso às Redes

Ferramenta:

<https://www.ecoap.pt/areas/ferramentas/calculadora-solar-fotovoltaico/>

3. Tarifas aplicáveis ao autoconsumo

Leitura do contador* (15 minutos) = Consumo(RESP) + Autoconsumo(RESP)

Tarifa de Acesso às Redes (consumo através da RESP)

- E. ativa (€/kWh), Pot. horas ponta (€/kW), Pot. contratada (€/kW), E. reativa (€/kvarh)
- Tarifas de rede em cascata

Tarifa de Acesso às Redes aplicável ao Autoconsumo através da RESP

- E. ativa (€/kWh), Pot. horas ponta (€/kW), ~~Pot. contratada (€/kW), E. reativa (€/kvarh)~~
- Isenções CIEG
- Tarifas de rede em cascata **parcial**
 - Inclui tarifas de rede dos níveis de tensão entre a produção (UPAC) e o consumo (IU)
 - Pode incluir (parcialmente) as tarifas de rede a montante da produção (UPAC) em caso de inversões de fluxo na RESP (depende de estudo dos operadores de redes e decisão da ERSE)

Para mais informação, consulte a [Regulamentação do Autoconsumo](#) e a brochura [ERSExplica](#)

* Líquido de autoconsumo que não utilize a RESP.

RESP = Rede Elétrica de Serviço Público, UPAC = Unidade de Produção para Autoconsumo, IU = Instalação de Utilização

Agenda

1. Como funciona o setor
2. Tarifas de energia elétrica
3. Tarifas aplicáveis ao autoconsumo
4. **Posso escolher o mercado regulado?**
5. Os preços da eletricidade em Portugal
6. Ofertas, contratos e ferramentas de simulação
7. PPEC

4. Posso escolher o mercado regulado?

[Artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 15/2022](#)

[Artigo 250.º RRC](#)

8 Cooperativas, 1 JF
e 1 Casa do Povo
(Continente)

CUR celebra
contratos, nas
seguintes
situações:

I|SU
ELETRICIDADE

1. Em locais onde não exista oferta dos comercializadores de eletricidade em regime de mercado – Forn. Supletivo
2. Aos clientes cujo comercializador tenha ficado impedido de exercer a atividade - Forn. Supletivo
3. Aos clientes que tenham o estatuto de utilidade pública – Regime transitório
4. Aos clientes cujos comercializadores em regime livre tenham recusado aplicar o regime de preços equiparados – Regime transitório
5. Aos clientes finais economicamente vulneráveis que o pretendam – Forn. Último Recurso

Nota: o fornecimento supletivo nas situações 1 e 2 é limitado a um período máximo de quatro meses.

4. Posso escolher o mercado regulado?

Consulte o seu comercializador sobre o regime equiparado para consumidores BTN

- Livre opção dos consumidores de Baixa Tensão Normal pelo regime de tarifas reguladas.



Agenda

1. Como funciona o setor
2. Tarifas de energia elétrica
3. Tarifas aplicáveis ao autoconsumo
4. Posso escolher o mercado regulado?
- 5. Os preços da eletricidade em Portugal**
6. Ofertas, contratos e ferramentas de simulação
7. PPEC

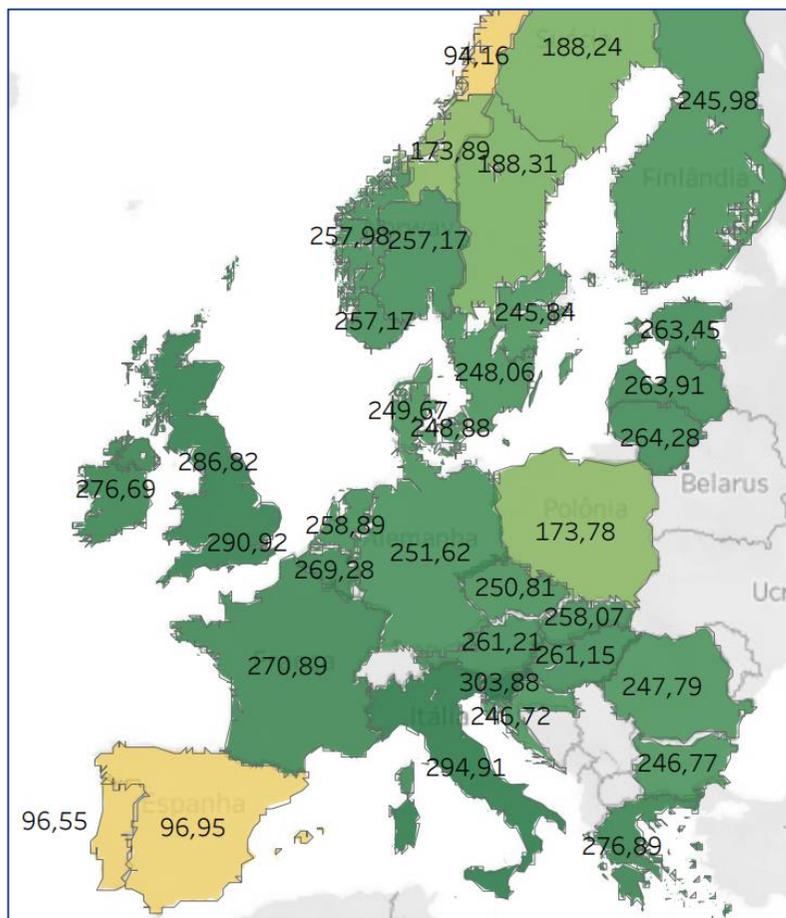
Questão

- Os preços da eletricidade em Portugal são os mais elevados da Europa?

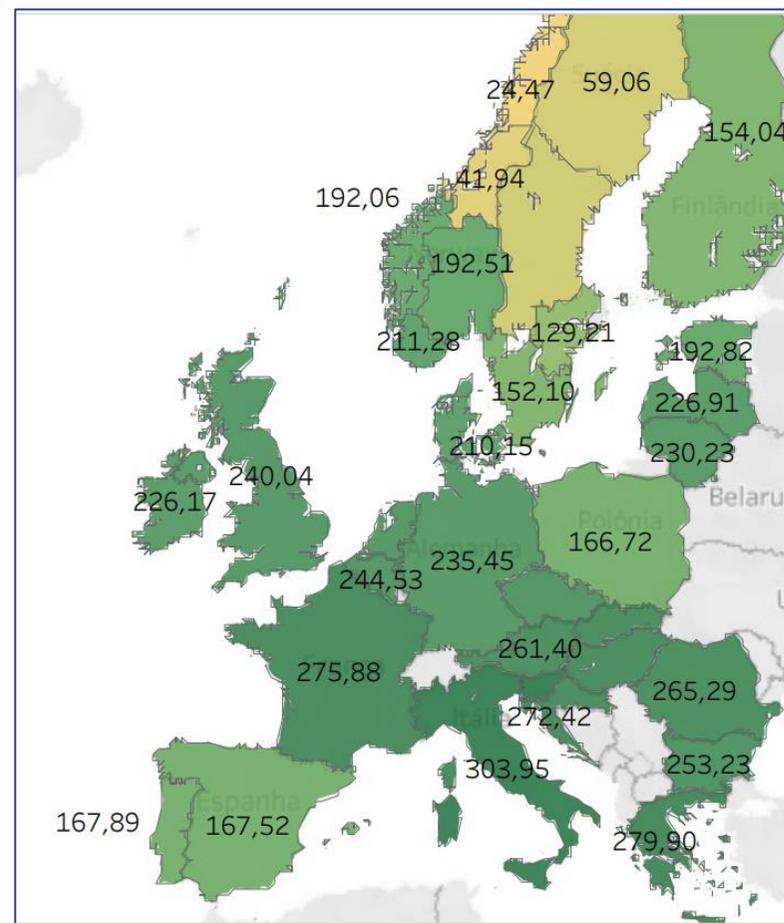
5. Preços da eletricidade

Preços grossistas da eletricidade na Europa

Dezembro 2022



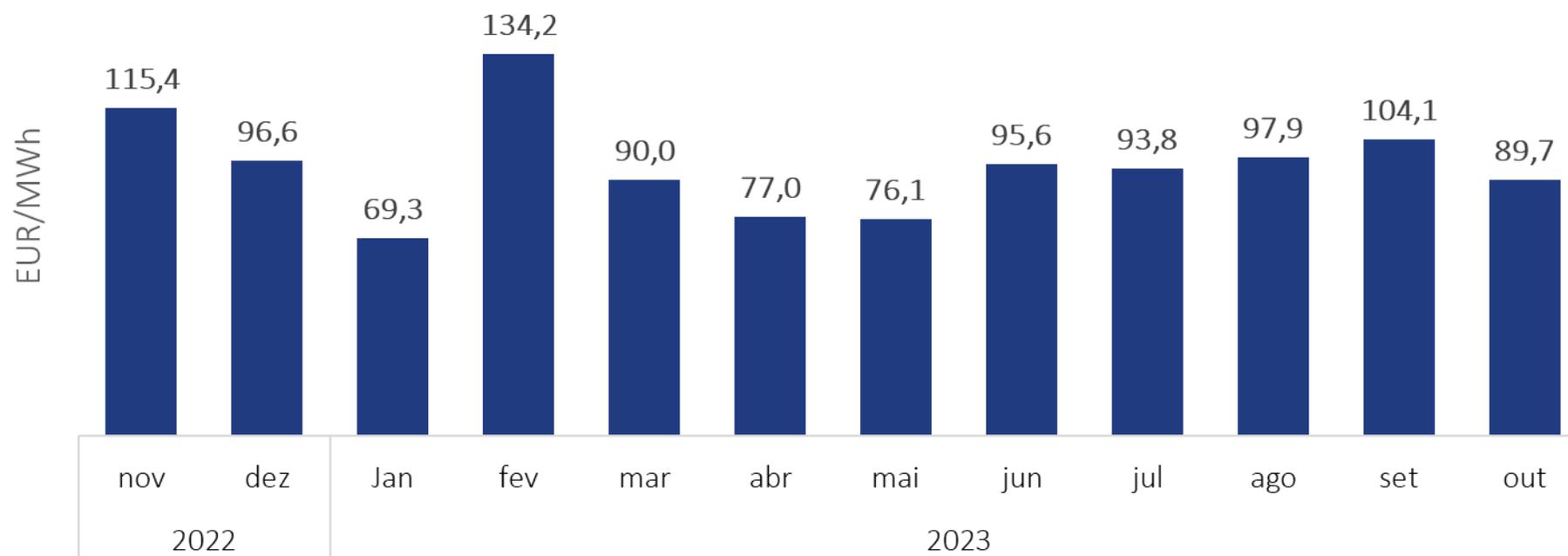
Ano 2022



5. Preços da eletricidade

Preços grossistas da eletricidade na península ibérica

Preço médio aritmético em Portugal, ano 2023

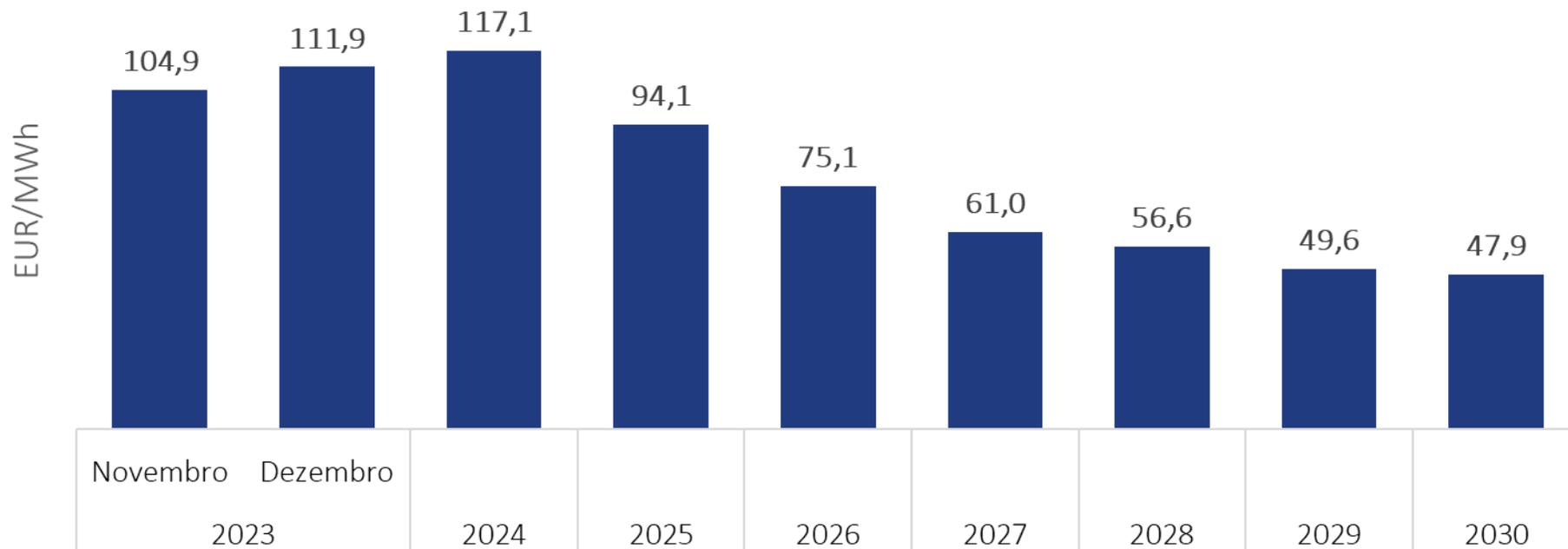


Desde março de 2023 o valor do mecanismo ibérico é igual a zero.

5. Preços da eletricidade

Preços grossistas da eletricidade na península ibérica

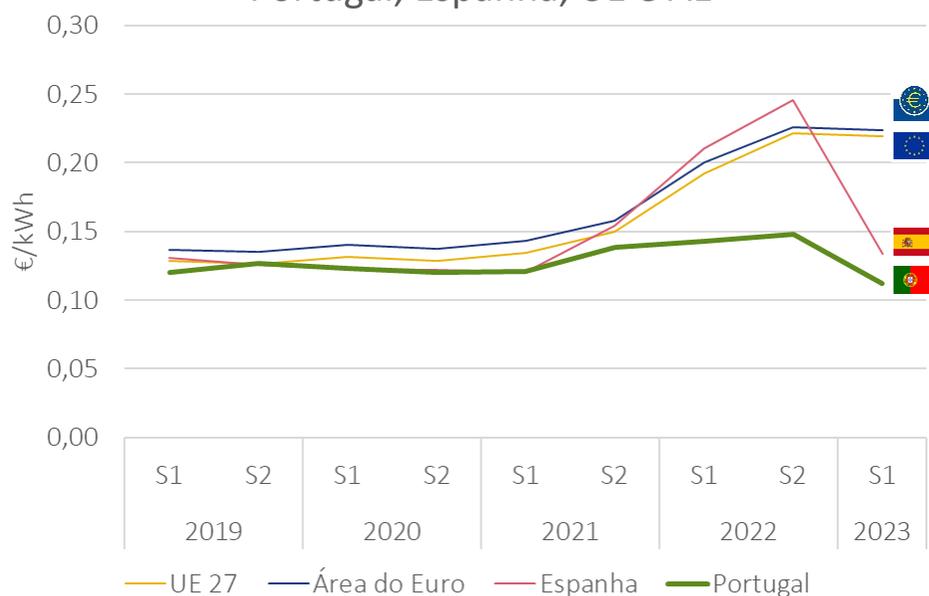
Preços de futuros na eletricidade



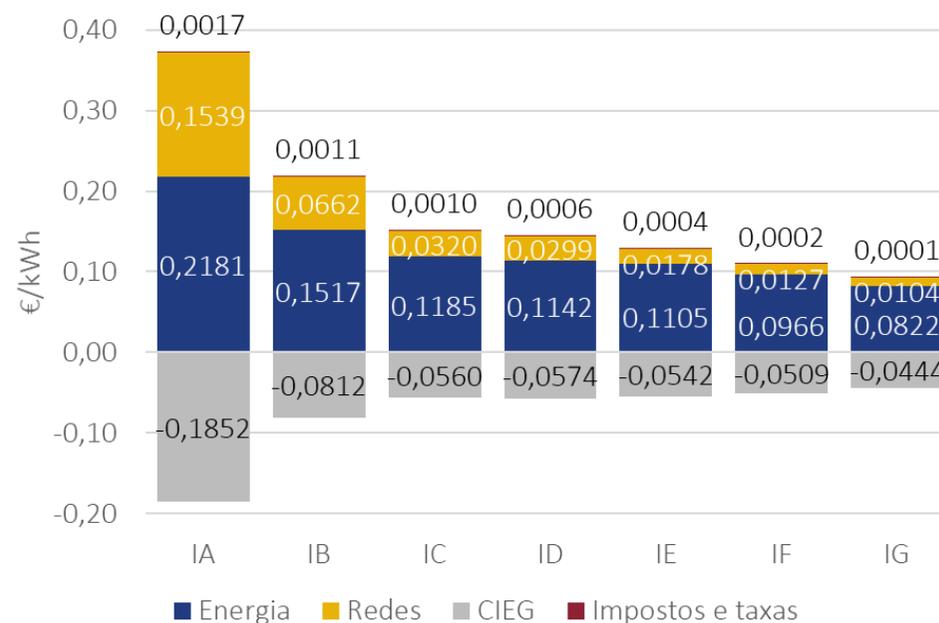
Fonte: média dos produtos futuros para área de Portugal durante o mês de outubro de 2023 ([OMIP](#)).

5. Preços da eletricidade no 1.º semestre 2023

Evolução de preços médios de eletricidade dos consumidores não-domésticos em Portugal, Espanha, UE e AE



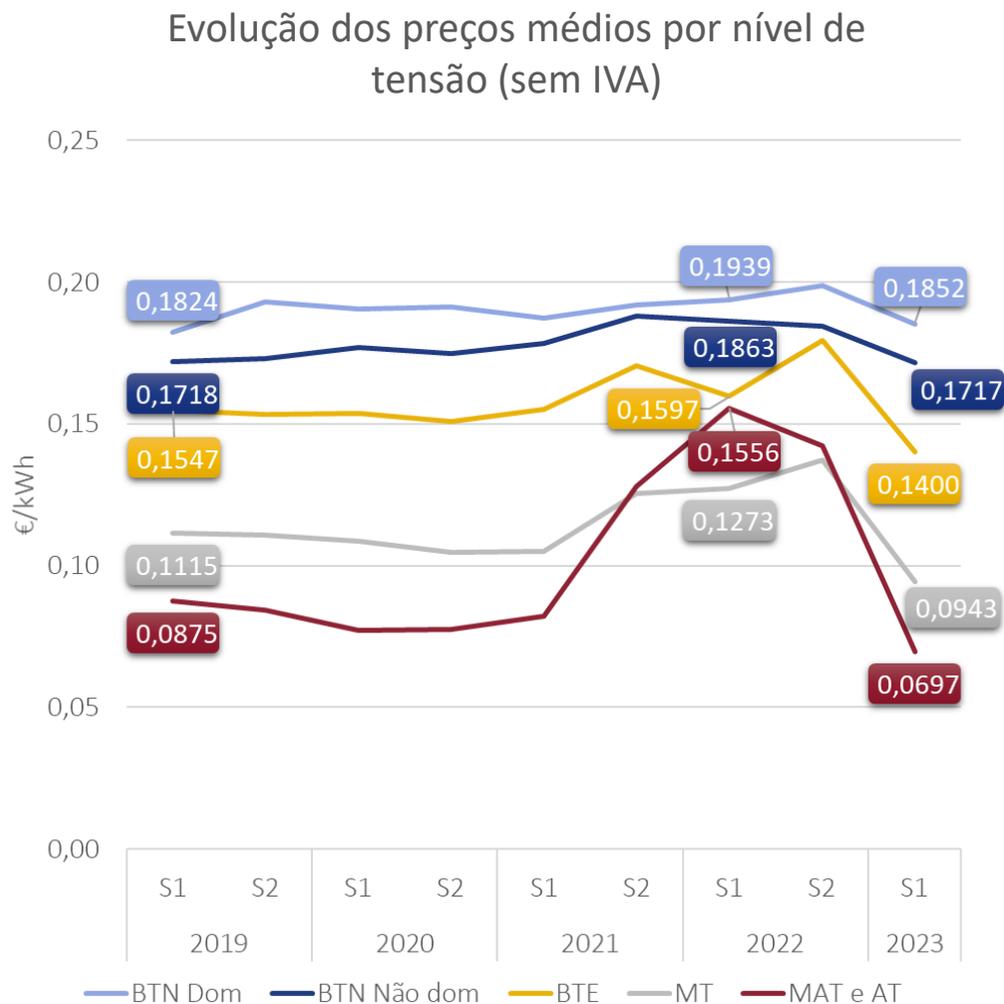
Estrutura dos preços médios de eletricidade nos consumidores não-domésticos



A descida acentuada das tarifas de acesso às redes em 2022 e em 2023, permitiram mitigar os acréscimos de preços nos mercados grossistas para os consumidores não domésticos, aumentando assim a diferença face às restantes regiões.

No segmento não doméstico o peso dos CIEG é negativo em todas as bandas de consumo. Este benefício decorre das receitas proporcionadas pelo diferencial de custos com a Produção com Remuneração Garantida e medidas de contenção tarifária.

5. Preços da eletricidade no 1.º semestre 2023

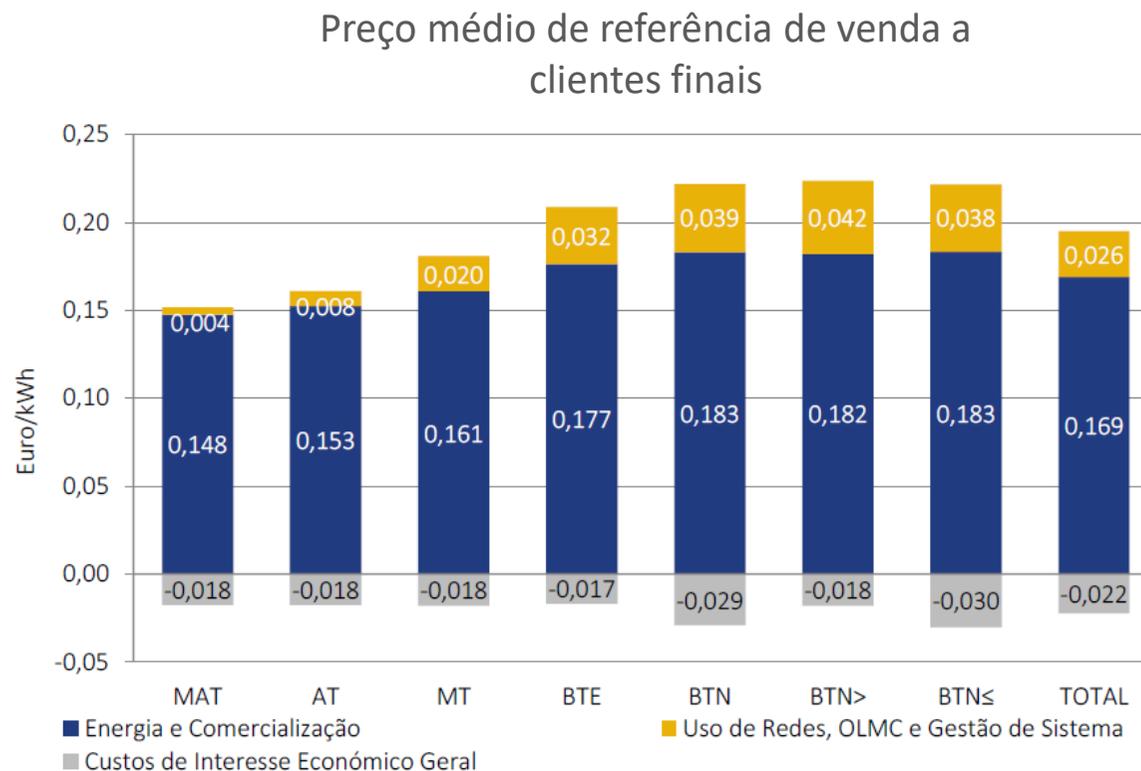


Na análise da evolução dos preços médios, para os diferentes níveis de tensão dos segmentos doméstico e não doméstico, verifica-se que os preços no 1.º semestre de 2023 são inferiores aos preços no 1.º semestre de 2022 para aos vários níveis de tensão.

Em MAT e AT, uma forte subida dos preços, seguida de uma descida de magnitude semelhante, aponta para uma maior indexação de preços ao mercado grossista de eletricidade neste segmento de consumidores.

5. Preços da eletricidade no 2.º semestre 2023

- No 2.º semestre de 2023, ocorreu uma fixação excepcional de tarifas do setor elétrico, alterando as tarifas de acesso às redes aplicáveis aos consumidores finais.
- Face ao 1.º semestre de 2023, verifica-se um aumento do peso dos CIEG na fatura final (menos negativos).
- No 2.º semestre verifica-se um aumento da fatura de eletricidade, face ao 1.º semestre de 2023.



Fonte: [Tarifas e preços para a energia elétrica de julho a dezembro de 2023 – Fixação excepcional - ERSE](#)

Agenda

1. Como funciona o setor
2. Tarifas de energia elétrica
3. Tarifas aplicáveis ao autoconsumo
4. Posso escolher o mercado regulado?
5. Os preços da eletricidade em Portugal
- 6. Ofertas, contratos e ferramentas de simulação**
7. PPEC

6. Ofertas, contratos e ferramentas de simulação

Ofertas Comerciais

- **Ofertas a preços fixos:** caracterizadas por apresentarem um preço constante ao longo da duração do contrato.
- **Ofertas a preços dinâmicos:** reflete a variação horária dos preços dos mercados de energia, sendo que o cliente paga a cada hora o preço real da energia.
- **Ofertas a preços indexados:** apresenta uma variação de preço diferente da variação horária, por exemplo variação de preços em base semanal, ou mensal, ou trimestral ou outra.

6. Ofertas, contratos e ferramentas de simulação

Contratos a preços dinâmicos

- Exemplo de condições particulares de um contrato dinâmico.
- Preço de energia indexado em base **horária** aos preços horários do MIBEL.

Exemplo

$$\text{PVE} = \text{Parcela Regulada (PR)} + \text{Parcela Não Regulada (PNR)}$$

Entendendo-se por:

PVE – Preço de Venda de Energia por cada kWh fornecido.

Parcela Não Regulada (PNR) – corresponde à componente do preço que é livremente fixada pela Empresa

Preços da Parcela Não Regulada

A faturação mensal da componente de energia resultará da seguinte fórmula:

$$\text{Valor da factura mensal} = \sum (\text{Ph,d} + \text{K}) * (1 + \text{Yh,d}) * \text{Vh,d}$$

Em que:

Ph,d = Preço OMIE PT (Portugal) em €/kWh, hora a hora, dia a dia, para o mês de faturação. Os preços são consultáveis no site www.omie.es.

K = Custos da operativa grossista e retalhista:

Tensão	K (€/kWh)
MT	0.002160

Yh,d = Perdas hora a hora, dia a dia, para o mês de faturação, resultado da publicação anual pela ERSE dos perfis de perdas.

Vh,d = Volume de consumo em kWh, hora a hora, dia a dia, para o mês de faturação. Os presentes valores são obtidos pelas matrizes de consumo ¼ horário de cada instalação.

6. Ofertas, contratos e ferramentas de simulação

Contratos a preços indexados

- Exemplo de condições particulares de um contrato indexado.
- Preço de energia indexado em base **mensal** aos preços horários do MIBEL.

Tarifa Index (Dual 100% Indexado) (Preços para novas adesões atualizados a 26-10-2023)

- Preços válidos para fornecimentos de energia elétrica em Baixa Tensão Normal (BTN) com potência contratada de 1,15 até 20,7 kVA em Portugal Continental. O Valor da Fatura mensal a pagar, para um tarifário com preço **Indexado em Eletricidade**, resulta da aplicação da fórmula:

$$CE = (((^P_{omie} + MA_{justelbérico}) * (1 + Perdas) + Q_{Tarifa} + CG) * Consumo) + (TEPA_i * Consumo)$$

Valor da Fatura = CE + Custo da Potência Contratada

CE = Custo da energia (€)

^P_{omie} = Valor médio do período de faturação, do mercado diário publicado pelo Operador do Mercado Ibérico de Energia (www.omie.es) ponderado por um fator dos perfis de consumo de cada potência (€/kWh).

MA_{justelbérico} = Valor do ajuste ibérico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/2022, de 14 de maio, em Portugal, e pelo Real Decreto-Ley 10/2022, de 13 de mayo, em Espanha. No caso de Portugal, por questões de especificidade do ordenamento jurídico nacional, parte das disposições de implementação do mecanismo estão consagradas na Diretiva n.º 11/2022, de 14 de maio. Este conceito incluiu outros mecanismos semelhantes que venham a ser legal e regularmente aprovados (€/kWh).

Perdas = Coeficientes de perdas correspondentes ao Consumo (%).

Q_{Tarifa} = 0,01679 €/kWh - Custo dos serviços complementares (banda secundária, restrições técnicas, outros custos), encargos desvios, garantias de origem e riscos. O valor de Q_{Tarifa} corresponde à gestão das previsões de consumo efetuadas pela Goldenergy assim como as penalizações dos desvios em troca de um custo de cobertura total em que inclui o custo dos serviços de sistema.

CG = 0,03 €/kWh - Custo de gestão por cada kWh consumido pelo Cliente.

Consumo = Consumo kWh no período de faturação.

TEPA_i = Custo de acesso às redes (Energia) regulado pela ERSE (€/kWh).

FIN: [Ficha normalizada](#)

6. Ofertas, contratos e ferramentas de simulação

Preços dinâmicos e preços indexados

- Apesar das fórmulas parecerem muito distintas entre comercializadores e entre ofertas dinâmicas e ofertas indexadas, ambas apresentam uma estrutura de formação do preço muito semelhante.
- Simplificando as anteriores fórmulas de indexação do preço de energia, obtemos a seguintes expressão:

$$\text{Preço Energia (€/kWh)} = (OMIE) \times (1 + Perdas) + CGS + A$$

OMIE (€/kWh): preço de energia em mercado OMIE, em base horária ou mensal consoante o tipo de contrato;

Perdas (%): percentagem de perdas em função do nível de tensão de fornecimento (BT ≈ 16%; MT ≈ 7%);

CGS (€/kWh): representa os custos de gestão de sistema, os quais incluem os custos de representação nos mercados grossistas (preço das restrições técnicas, dos desvios e das bandas de regulação);

A (€/kWh): constante aditiva que representa a margem de comercialização.

6. Ofertas, contratos e ferramentas de simulação

Simulador de preços da ERSE

- O simulador de preços de energia da ERSE permite aos consumidores BTN (domésticos e não domésticos) simular o custo anual de uma fatura de eletricidade.
- Desde março de 2021 que o simulador disponibiliza informação sobre ofertas com preços indexados (base mensal).
- Para estimar o custo anual de uma oferta indexada, a ERSE estima o custo de energia com base na cotação dos produtos futuros para os próximos 12 meses (OMIP).

The screenshot displays the 'Alterar os meus dados' (Change my data) section of the ERSE price simulator. It includes input fields for contracted power (13.8 kVA), hourly option (Bi-Horária), consumption (6540 kWh for empty, 4360 kWh for full), and a 12-month consumption period. A 'Atualizar resultados' (Update results) button is present.

Below this, the 'Os resultados incluem...' (Results include...) section lists various filters, most of which are checked. The 'Segmento' (Segment) filter is highlighted with a red circle and set to 'Empresas' (Companies).

The 'Resultados (21)' (Results (21)) section shows three offers from different providers:

- ibelectra**: 'Solução Família' (Family Solution), 'Oferta indexada' (Indexed offer), 'Valor Anual' 1737,02€, 'Débito Direto' (Direct Debit), 'Simples' (Simple).
- coopernico**: 'Coopérnico Base', 'Oferta indexada' (Indexed offer), 'Valor Anual' 1805,79€, 'Bi-horária' (Bi-hourly).
- axpo**: 'Tarifa Livre (indexado)' (Free Tariff (indexed)), 'Oferta indexada' (Indexed offer), 'Valor Anual' 1807,92€, 'Fidelização' (Loyalty), 'Bi-horária' (Bi-hourly).

Esclarecimento da ERSE

Esta oferta está indexada ao Mercado Spot de eletricidade (OMIE), estando sujeita à volatilidade de preços do mercado grossista. Os preços de energia são calculados com base no preço médio dos produtos futuros para os próximos 12 meses (0,1009 €/kWh). O valor da fatura inclui na componente de energia uma estimativa do custo de ajuste do mecanismo ibérico (0 €/kWh com base no valor médio dos últimos três meses), que acresce ao preço de energia desta oferta. O benefício líquido decorrente da aplicação do mecanismo ibérico nos últimos três meses foi 0 €/kWh.

Agenda

1. Como funciona o setor
2. Tarifas de energia elétrica
3. Tarifas aplicáveis ao autoconsumo
4. Posso escolher o mercado regulado?
5. Os preços da eletricidade em Portugal
6. Ofertas, contratos e ferramentas de simulação
7. **PPEC**

7. PPEC

A energia mais barata e limpa é aquela que não se consome:

→ a **eficiência energética** tem que ser uma prioridade



- **PPEC** programa de apoio e incentivo à implementação de medidas de eficiência energética, contribuindo para as metas definidas no PNEC 2030.
- A 7.ª edição do PPEC é a primeira que abrange a **eletricidade e o gás**, num contexto de um sistema energético integrado.

75 medidas candidatas	48 medidas aprovadas
35 promotores	31 promotores
32 M€	23 M€
	(Financiamento PPEC 15,1 M€)

[Lista das medidas em implementação do PPEC](#)

7. PPEC

Medidas Financiadas no âmbito do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia, aprovado pela ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos



AGROEFFICIENCY – RACIONALIZAÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA – ELETRICIDADE E GÁS

7ª Edição do Plano de Promoção da Eficiência Energética no Consumo de Energia (PPEC)

A Associação de Municípios da Cova da Beira (AMCB) propõe-se a realizar uma medida de carácter intangível, direccionada a empresas do setor agroalimentar, agricultores que tem negócios em nome individual e cooperativas agrícolas localizadas em todo o território nacional, com o objetivo de disponibilizar informação relevante, criar ferramentas e sensibilizar o público-alvo para a adoção de hábitos de consumo de energia (elétrica e de gás natural) eficientes e sustentáveis.

Com a implementação do projeto, prevê-se a análise e operacionalização das melhores práticas de mercado (inclui a realização de auditorias energéticas), desenvolvimento de plataforma de partilha pública sobre a temática da eficiência energética (inclui ferramenta de gestão de consumos energéticos, formação, vídeos técnicos de poupança de energia e ferramenta de CRM) e desenvolvimento de **rótulo AgroEfficiency**, incentivando as entidades a utilizar medidas de sustentabilidade energética na produção.

Tendo em consideração as especificidades do público serão utilizados meios tradicionais de promoção, por um lado, mas ir-se-á



A ENA - Território Atividades [Projetos](#) Associados Publicações Imprensa Programas de Apoio Eventos Contactos Tertúlias

Home > Projetos > REGADIO EFICIENTE



REGADIO EFICIENTE

EM DESENVOLVIMENTO

REGADIO EFICIENTE

O projeto visa aumentar a eficiência energética, hídrica e de produtividade nos sistemas de rega através da introdução de novas tecnologias

FINANCIAMENTO:

Medida financiada no âmbito do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia (PPEC), aprovado pela **ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos**.

PARCERIA

Esta medida é promovida pela **ENA - Agência de Energia e Ambiente da Arrábida** com a parceira da **S.ENERGIA - Agência Regional de Energia de Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete**, a **RNAE - Associação das Agências de Energia e Ambiente (Rede Nacional)** e a **AVIPE - Associação de Viticultores do Concelho de Palmela**.

OBJETIVOS



Bateria Solar EDP

Armazene a energia solar do dia para a noite e poupe ainda mais na fatura da sua empresa.

Pedir contacto



Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia

Promover a Eficiência Energética

O Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia (PPEC), promovido pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), tem como objetivo prioritário apoiar financeiramente iniciativas que promovam a eficiência e redução do consumo nos diferentes segmentos de consumidores. A Iberdrola, com o aval da ERSE, tem promovido desde 2008 medidas no âmbito do PPEC. Já foram aprovadas 53 medidas, envolvendo empresas e particulares em todo o país, proporcionando uma poupança global na ordem dos 60 GWh/ano.

<p>Energia Térmica Eficiente</p> <p>Incentivo à renovação de sistemas técnicos e à redução do consumo de energia destinada à climatização e à produção de água quente sanitária.</p> <p>Saber mais</p>	<p>Bomba de Calor AQS</p> <p>Promoção da renovação de sistemas técnicos e da redução do consumo de energia utilizada para a produção de água quente sanitária.</p> <p>Saber mais</p>	<p>Correção do Fator de Potência</p> <p>Instalação ou substituição de baterias de condensadores em grandes consumidores de energia reativa.</p> <p>Saber mais</p>	<p>Eficiência Energética em Sistemas de Ar Comprimido</p> <p>Promoção da eficiência de sistemas de ar comprimido, reduzindo os consumos e custos associados.</p> <p>Saber mais</p>	<p>Iluminação Global na Indústria</p> <p>Substituição de equipamentos de iluminação em instalações de empresas com vista à melhoria da eficiência energética.</p> <p>Saber mais</p>
---	---	--	---	--

8. Questão colocada na ação de formação

Qual a percentagem de Potência Contratada relativamente à Potência Instalada?

R: Nos termos do artigo 193.º do RRC, salvo acordo escrito celebrado pelas partes, a **potência contratada** por ponto de entrega em Média Tensão, Alta Tensão ou Muito Alta Tensão não pode ter um valor, em kW, **inferior a 50% da potência instalada**, em kVA, medida pela soma das potências nominais dos transformadores relativos ao ponto de entrega.

Por outro lado, nos termos do artigo 111º do RRC, nas instalações em **Média Tensão**, a **potência requisitada** não pode ser inferior a 75% da soma da potência nominal dos transformadores, excluindo os transformadores identificados no procedimento de licenciamento como transformadores de reserva.

Ex: Numa instalação em **MT** com 1000 kVA de potência instalada, tem de ter no mínimo 750 kVA de potência requisitada (artigo 111.º) e 500 kVA de potência contratada (artigo 193.º). Em instalações **MAT, AT e BTE** o artigo 111.º não é aplicável. Neste caso, estas instalações teriam de ter pelo menos 500 kVA de potência contratada face à potência instalada.



ERSE **FORMA**
O CONHECIMENTO INDISPENSÁVEL
PARA ESCLARECER O CONSUMIDOR

EDIFÍCIO RESTELO
Rua Dom Cristóvão da Gama, 1, 3º
1400-113 Lisboa
Portugal Phone: +(351) 21 303 32 00
Fax: +(351) 21 303 32 01 • **e-mail:** erse@erse.pt
url: <http://www.erse.pt>

OBRIGADA/O